"Cópia"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.270, DE 11 DE MAIO DE 1990 -

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termos de convênio, de aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a celebrar termos de convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Após a assinatura dos convênios, de que trata esta lei, os mesmos serão encaminhados à Câmara Municipal para referendo, tendo-se em vista o disposto na Lei nº 2.234, de 24.11.89, e lei Orgânica do Município de Adamantina.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JOSÉ CARLOS CAVICHIOLI
Diretor de Agricultura e Abastecimento

Ato publicado
Em ___/___/90